L E I Nº 886

AUTORIZA EXTENDER A RÊDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA CIDADE DE ANCHIETA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Senhor HILARIO POMPERMAYER, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar os serviços bem como realizar todas as despesas necessárias com o material a ser utilizado / na extensão da rede de abastecimento de água potável na cidade de Anchieta, no prolongamento da Rua Buenos Aires, utilizando canos de 32mm. numa distância aproximada de (100) cem metros lineares.

§ Único- O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá entrar em entendimento com a Companhia de Abastecimento de Água "Companhia Catarinense de Água e Saneamento para / pleitear os serviços e/ou autorização / para que a Prefeitura execute.

Art. 2º -Para a cobertura das despesas constantes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar as verbas constantes no Orçamento vigente.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 10 de outubro de 1992.

HILARIO POMPERMAYER-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretário